



### JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade no uso e na manutenção e liberação de software, dando continuidade ao sistema já instalado e em uso há alguns anos, pois não dispomos de estrutura organizacional própria, necessitando da contratação, com uma certa agilidade, para dar continuidade aos trabalhos da Câmara Municipal.

- 1- O software já implantado tem apresentado bom desempenho, atendendo as necessidades da câmara e as especificações do contrato;
- 2- A assistência técnica e manutenção do uso do software, por parte da empresa tem atendido as necessidades da câmara, bem como as especificações do contrato, em especial aos aspectos legais e de evolução tecnológica;
- 3- Não seria razoável proceder-se um certame licitatório, desconsiderando todo tempo e trabalho já implantado, efetuarem-se novos treinamentos e a instalação de uma nova cultura de trabalho;
- 4- Não seria razoável submeter a Câmara aos riscos, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam na implantação de um novo sistema/ritmo de trabalho, inviabilizando a agilização do fluxo contínuo dos serviços;
- 5- Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado;

A lei autoriza a contratação direta quando a situação possa ocasionar prejuízo ou comprometimento a segurança dos serviços, equipamentos e outros bens, diante da impossibilidade da realização de um certame para, em tempo hábil, atender aquela necessidade.

A contratação direta, com inexigibilidade de licitação, será para atender as necessidades dos interesses dos serviços públicos dando legitimidade ao contrato a ser gerado.

Assim sendo, ressaltando que já trabalhamos com esse software que atende muito bem as necessidades exigidas no órgão e, atendendo ao disposto no artigo 25, inciso II e art. 13, inciso III e artigo 26, parágrafo único, incisos II e III todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, apresentamos a justificativa da contratação dos serviços de software.

Jacundá - PA, 11 de janeiro de 2018.

Lindomar dos Reis Marinho  
Presidente da Câmara Municipal